

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00112

LEI Nº 2627, DE 10 DE JULHO DE 1989.
Autoriza o Poder Executivo a aquies-
cer na liberação das cláusulas condi-
cionais da Lei nº 2397, de 12 de de-
zembro de 1986, e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aquiescer na liberação das cláusulas condicionais dos Incisos I, II e III, do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 2397, de 12 de dezembro de 1986.

Art.2º - Fica o notário a quem for cometida a atribuição, autorizado a lavrar a competente escritura pública de re-ratificação da primitiva, de doação, fazendo constar, expressamente, a liberação de cláusulas condicionais objeto da presente lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de julho de 1989.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -